

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025**PREGÃO Nº 90050/2025****PROCESSO Nº 033/2025**

Ao Quinto dia do mês de dezembro de 2025, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90050/2025, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 033/2025, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cássia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **ACSMA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 04.001.695/0001-87, com sede na Rua Miguel Vieira Ferreira, nº 276, Tatuapé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.071-080 por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90050/2025, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 033/2025 e o Pregão n.º 90050/2025.

2.2. O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizadas nas Unidades de Saúde da Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

Descritivo dos itens

Item	Descrição / Especificação	CAT MAT	HSL Quant anual	UPA Leste Quant anual	UPA Norte Quant anual	UPA Oeste Quant anual	UBDS Vila Virginia Quant anual	UBS Cristo Redentor Quant anual	UBS Quintino I Quant anual	TOTAL Quant total	Unid. de Medida	Marca/ Modelo	Valor por unidade	Valor total
6	Adaptador P/ Tomada; de Termoplástico; Tomada Fêmea para Extensão; Na Cor Preta, Corrente Nominal de 20a, Tensão de 250v; Com Saída Única; para Colocação de Instalações Elétricas Internas, Conforme Norma NBR 14136.	603 510	40	10	10	10	10	10	5	95	Unidades	RADIAL - 1501.149	R\$ 5,40	R\$ 513,00
39	Conjunto Interruptor Simples bipolar termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 conformidade com as normas NBR.	483 582	10	20	20	20	5	0	0	75	Unidades	RADIAL - 1807.183	R\$ 13,00	R\$ 975,00
40	Conjunto Interruptor Simples Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	483 583	50	50	50	50	30	10	10	250	Unidades	RADIAL - 1807.002	R\$ 3,90	R\$ 975,00
41	Conjunto Interruptor paralelo Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	452 719	50	50	50	50	30	10	10	250	Unidades	RADIAL - 1807.005	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
42	Conjunto Tomada Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	622 452	100	50	50	50	50	20	20	340	Unidades	RADIAL - 1807.113	R\$ 3,50	R\$ 1.190,00

43	Conjunto Tomada Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 para tomadas 220 volts na cor vermelho embutir conformidade com as normas NBR.	440 982	50	20	20	20	20	20	20	10	10	150	Unida des	RADIAL - 1807.376	R\$ 4,50	R\$ 675,00
44	Conjunto Tomada Termoplástica, alta resistência 20A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	408 713	50	20	20	20	20	20	20	10	10	150	Unida des	RADIAL - 1807.176	R\$ 4,90	R\$ 735,00
45	Placa cega para caixa 4x4, material termoplástico branco fosco, com parafusos.	426 310	30	20	20	20	20	20	20	10	10	130	Unida des	RADIAL - 1707.017	R\$ 2,60	R\$ 338,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega e conferência dos materiais devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia, as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente

regularizada mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 05 de dezembro de 2025 à 05 de dezembro de 2026, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 6.776,00 (seis mil e setecentos e setenta e seis reais)**, de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

a) Hospital Santa Lydia (HSL): valor total estimado de R\$ 1.714,00 (um mil e setecentos e quatorze reais);

b) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luis Atílio Losi Viana" (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais);

c) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais);

d) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais);

e) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais);

f) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (UBS Cristo Redentor): valor total estimado de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais);

g) Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I): valor total estimado de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais);

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos dos Convênio nº 121/2021 e Contratos de Gestão n.ºs 324/2023 e 031/2024 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de *desequilíbrio da equação econômico-financeira*, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 05 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIO:



Documento assinado digitalmente
ROSANA SALES COSTA
Data: 04/12/2025 09:37:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AC SMA COMERCIO LTDA

CNPJ nº 04.001.695/0001-87

Rosana Sales Costa

CPF/MF 281.374.788-25

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Cássia Amaro Batista de Santana

CPF/MF 349.730.468-92

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

Fiscal da Ata de Registro de Preços

CPF/MF 081.641.218-94

Testemunhas:

1ª.

Nome: Plácido Antônio de Oliveira
CPF: 389.737.318-59

2ª.

Nome: Paulo Roberto de Jesus
CPF: 389.737.318-59

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.01. Registro de preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados nas Unidades de Saúde descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes, conforme descrição e especificação contida neste Termo.

1.02. A quantidade prevista, no **Item 5**, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.01. O fornecedor se obriga a entregar os materiais, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

2.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

2.02. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

2.02.01. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas nos endereços apresentados. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

2.02.02. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

2.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

2.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

2.06. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

2.07. O transporte deverá ser realizado em veículo que atenda a temperatura de acordo com a legislação vigente, de forma que os materiais cheguem na temperatura correta e que fiquem protegidos de chuvas, pó, fagulhas e etc.

2.08. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

2.09. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas neste termo, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela empresa em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito.

2.10. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o material quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto a compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.01. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.01.01. Hospital Santa Lydia;

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP.

3.01.02. UPA Leste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Leste - Dr. Luis Atílio Losi Viana, Avenida Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP.

3.01.03. UPA Norte;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte - Nelson Mandela, Avenida General Euclides de Figueiredo nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP.

3.01.04. UPA Oeste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Oeste - Dr. João José Carneiro, Rua Teresina nº 678, Vila Maria Luíza, Ribeirão Preto - SP.

3.01.05. UBDS Vila Virgínia;

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Marco Antônio Sahão, Rua Franco da Rocha nº 1270, Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP.

3.01.06. UBS Cristo Redentor;

Unidade Básica de Saúde – Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.

3.01.07. UBS Quintino I.

Unidade Básica de Saúde – Prof. Dr. Zeferino Vaz, Rua César Montagnana nº 35, Quintino Facci I, Ribeirão Preto – SP.

3.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

3.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.03.03. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.04. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

3.04.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.01. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega e conferência dos materiais devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.03. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida entre as partes.

5. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	HSL	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBDS Vila Virgínia	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I	TOTAL	Unidade de Medida
			Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant total		
1	Adaptador para tomada T, 2P + T, 250 volts 10 A branco.	433501	100	50	50	50	50	5	5	310	Unidades
2	Abraçadeira de Fixação; de Nylon, Serrilhada; para Utilizar Em Fixação e Enfeixamento de Fios e Cabos; Na Cor Preta; Com Diâmetro de 4,8mm x 200mm.	614214	500	200	200	200	200	100	100	1500	Unidades
3	Abraçadeira de Fixação; de Nylon, Serrilhada; para Utilizar Em Fixação e Enfeixamento de Fios e Cabos; Na Cor Preta; Com Diâmetro de 4,8mm x 300mm.	614214	500	200	200	200	200	100	100	1500	Unidades
4	Abraçadeira de fixação, aço, para eletroduto, 3/4".	608987	50	20	20	20	20	20	10	160	Unidades
5	Abraçadeira de fixação, aço, para eletroduto, 1/2".	460974	50	20	20	20	20	20	10	160	Unidades
6	Adaptador P/ Tomada; de Termoplástico; Tomada Fêmea para Extensão; Na Cor Preta, Corrente Nominal de 20a, Tensão de 250v; Com Saída Única; para Colocação de Instalações Elétricas Internas, Conforme Norma NBR 14136.	603510	40	10	10	10	10	10	5	95	Unidades

7	Aparelho telefônico Digital Preto Compatível com Central PABX com tempo de Flash 100 a 300 ms.	465497	50	20	20	20	20	20	20	10	10	150	Unidades
8	Soquete para Lâmpada Incandescente; de Porcelana; Tamanho E27; Rosca Sem Chave para Tempo; Material Interno Liga de Cobre; 250 Volts; Norma de Especificação Conforme NBR 8346.	402154	20	20	20	20	20	20	20	20	10	130	Unidades
9	Soquete para Lâmpada LED; Material Interno de Liga de Cobre; Com Revestimento Externo Em Policarbonato Na Cor Branca, Fixação em Luminária; para Ser Utilizado Com Lâmpada LED; No Formato Tubular; Bulbo T8.	399594	50	30	30	30	30	30	30	10	10	190	Unidades
10	Boia Elétrica; Tipo Pêndulo, 25 A; Inferior e Superior, Acionamento Eletromecânico, Aplicação em Poços, Tanques e Caixas de Água, Bivolt; Encapsulamento em Polipropileno, Resistente a Corrosão, Resistente a Alto Impacto; Com Cabo de 2,00 Metros a 3,50 Metros. Deverá Atender As Normas Da ABNT Entre Outras Legislações Apl; 25 Amperes.	484473	5	5	5	5	5	5	5	0	0	25	Unidades
11	Cabo Flexível de cobre 1,5mm ² , preto, encapado, 750 volts, cobre.	314560	5	5	3	3	3	3	3	0	0	19	Rolo 100 mts
12	Cabo Flexível de cobre 2,5 mm ² , preto, encapado, 750 volts, cobre.	314561	10	10	10	10	10	10	10	1	1	52	Rolo 100 mts
13	Cabo Flexível de cobre 4,0 mm ² , preto, encapado, 750 volts, cobre.	314562	10	5	5	5	5	5	5	2	1	33	Rolo 100 mts
14	Cabo Elétrico; de Cobre; 2 x 2,5 Mm ² ; Capa Plástica Antichamas; Tensão de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Paralelo; Branco.	410771	300	200	200	200	200	200	200	0	0	1100	Unidade Metro
15	Cabo para telefone CCI 50 X 01 PAR Cinza.	390635	500	200	200	200	200	200	200	0	0	1300	Unidade Metro

16	Cabo PP, cobre eletrolítico, 3 x 1,5 mm ² , classe 5, preto, azul, verde.	324331	100	100	100	100	100	100	100	0	0	500	Unidade Metro
17	Caixa para embutir; Em Termoplástico; Medindo (4x2) pol; Na Cor Amarela, para Uso Em Instalações Elétricas em Alvenaria.	620915	20	20	20	20	20	20	20	0	0	100	Unidades
18	Caixa para embutir; Em Termoplástico; Medindo (4x4) pol; Na Cor Amarela, para Instalações Elétricas em Alvenaria.	612096	20	10	10	10	10	10	10	0	0	60	Unidades
19	Caixa de sobrepor, medindo 4x2", sistema X, fabricada em PVC rígido.	397918	50	30	30	30	30	30	30	0	0	170	Unidades
20	Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Sobrepor (sistema X), No Formato Hexagonal; Com 2 Polos + Terra; Redondos; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica de 10a/250v; Tampa Com Encaixe de Pressão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As NBR/ABNT e Inmetro Vigentes.	464825	80	30	30	30	30	30	30	10	10	220	Unidades
21	Luminária; Corpo Em Aço, Acabamento Em Pintura Eletrostática com Tinta Pó Na Cor Branca; Refletor de Alto Rendimento Luminotécnico; Porta-lâmpada antivibatório Fixado Ao Porta-soquete; para 02 Lâmpadas LED Tubulares de 18 W; Fechada Com Vidro Temperado; Instalação Pendente Ou de Sobrepor; para Iluminação Interna; Dimensões Aproximadas de (150x250x680)mm=(axlxc) ; Grau de Proteção Ip65; a Prova de Umidade, Vapor, Pó e Intempéries; Conforme Normas NBR/ABNT e Inmetro Vigentes.	404031	20	20	20	20	20	20	20	10	10	120	Unidades

22	Barra Canaleta Sistema X, com Divisória e Tampa 50x20x2100 mm (aproximadamente) Comprimento de aproximadamente 2,10 m, com dupla face.	387669	50	20	20	20	20	10	5	5	130	Unidades
23	Barra Canaleta Sistema X, com Divisória e Tampa 20x10x2100 mm (aproximadamente) Comprimento de aproximadamente 2,10 m, com dupla face.	379037	150	100	100	100	100	100	30	20	600	Unidades
24	Capacitor para ventilador de teto 2 fios 10 Uf, 127 volts.	398753	10	10	10	10	10	10	5	5	60	Unidades
25	Barra Eletroduto pvc antichamas 3/4 com rosca 3 metros.	365640	20	10	10	10	10	10	5	5	70	Unidades
26	Barra Eletroduto pvc antichamas 1/2 com rosca 3 metros.	377809	20	10	10	10	10	5	0	0	55	Unidades
27	Disjuntor monopolar para proteção de circuitos, modelo din, 32 A.	452698	30	10	10	10	10	10	5	5	80	Unidades
28	Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 20 A.	621977	10	5	5	5	5	5	3	3	36	Unidades
29	Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 32 A.	623128	50	30	30	30	30	30	0	0	170	Unidades
30	Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 60 A.	339756	10	10	10	10	10	10	0	0	50	Unidades
31	Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 100 A.	484203	3	3	3	3	3	3	2	2	19	Unidades
32	Disjuntor tripolar para proteção de circuitos, modelo din 60 A.	622893	3	2	2	2	2	2	0	0	11	Unidades
33	Disjuntor tripolar para proteção de circuitos, modelo din 100 A.	448834	10	5	5	5	5	5	1	1	32	Unidades

34	Chuveiro Elétrico; de Termoplástico, Com Ligas de Ferro, de Cobre, de Prata, de Cromo e Elastômeros; Na Voltagem de 220v; Com Controle de 4 (quatro) Temperaturas (Fria, Morna, Quente e Superquente); e Potência de 6800w; Com Pressurizador, Mangueira Flexível, Ducha Fixa/manual Versátil Com Suporte e Regulagem de Altura; Na Cor Branca; Com Rosca de Entrada de 1/2"; Pressão Mínima (1 Mca) e Máxima de 400 Kpa (40 Mca); Grau de Proteção Ip24, Com Sistema de Aterramento, garantia de 1 Ano.; Certificado Pelo Inmetro.	227022	60	10	10	10	10	10	5	5	110	Unidades
35	Rolo Fita Adesiva; adesivo permanente medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face, 1 mm de espessura	621186	30	20	20	20	20	20	05	05	130	Unidades
36	Rolo Fita Isolante; alta tensão, Alta Fusão, 19 mm, medindo 10 M, resina de borracha, temp. 90 °C.	483487	10	5	5	5	5	5	0	0	30	Unidades
37	Rolo Fita Isolante, Na Cor Preta, Classe de Tensão 750v, Classe Temp. 90 Graus Celsius; Largura 19mm, 10 metros, Com Espessura Mínima 0,18mm; antichamas, norma ABNT.	614548	50	20	20	20	20	20	5	5	140	Unidades
38	Rele Elétrico; Tipo Fotocélula; plástico, 6 Amperes; 800 w x bivolt Volts com suporte.	616618	20	10	10	10	10	10	3	3	66	Unidades
39	Conjunto Interruptor Simples bipolar termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 conformidade com as normas NBR.	483582	10	20	20	20	20	5	0	0	75	Unidades
40	Conjunto Interruptor Simples Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	483583	50	50	50	50	50	30	10	10	250	Unidades
41	Conjunto Interruptor paralelo Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	452719	50	50	50	50	50	30	10	10	250	Unidades

42	Conjunto Tomada Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	622452	100	50	50	50	50	50	50	20	20	340	Unidades
43	Conjunto Tomada Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 para tomadas 220 volts na cor vermelho embutir conformidade com as normas NBR.	440982	50	20	20	20	20	20	20	10	10	150	Unidades
44	Conjunto Tomada Termoplástica, alta resistência 20A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	408713	50	20	20	20	20	20	20	10	10	150	Unidades
45	Placa cega para caixa 4x4, material termoplástico branco fosco, com parafusos.	426310	30	20	20	20	20	20	20	10	10	130	Unidades
46	Placa cega para caixa 4x2, material termoplástico branco fosco, com parafusos.	430914	100	50	50	50	50	50	50	20	20	340	Unidades
47	Lâmpada Tubular Led 1,20 cm 18 watts T8 110/240 V 6000k Luz Branca Vida Útil: 25.000 horas.	600036	1000	300	300	300	300	300	300	100	100	2400	Unidades
48	Lâmpada Tubular Led 60 cm 9 watts T8 110/240 V 6000k Luz Branca Vida Útil: 25.000 horas.	614453	200	100	100	100	100	100	100	50	50	700	Unidades
49	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato; Bulbo A50; Medindo (50x100) mm=(dxc); Base E-27; Potência de 9w; Fluxo Luminoso de 500lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 15.000 Horas; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria); Fator de Potência Mínimo de 0,7; Ângulo de Iluminação Mínimo de 150 Graus; Com Selo do Inmetro; Conforme Normas NBR/ABNT e Inmetro Vigentes.	437523	150	100	100	100	100	100	100	30	30	610	Unidades

50	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato; Bulbo A50; Medindo (50x100) mm=(dxc); Base E-27; Potência de 30w; Fluxo Luminoso de 500lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 15.000 Horas; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria); Fator de Potência Mínimo de 0,7; Ângulo de Iluminação Mínimo de 150 Graus; Com Selo do Inmetro; Conforme Normas NBR/ABNT e Inmetro Vigentes.	623309	50	30	30	30	30	30	30	20	10	10	180	Unidades
51	Mangueira Lisa Para Elétrica 3/4 pvc preto.	238814	100	100	100	100	100	100	100	50	50	50	550	Unidade Metro
52	Mangueira Lisa Para Elétrica 1/2 pvc preto.	238813	100	50	50	50	50	50	50	50	20	20	340	Unidade Metro
53	Pino Macho 2P + T pvc reforçado 10 A.	428747	100	30	30	30	30	30	30	30	20	20	260	Unidades
54	Pino Macho 2P + T pvc reforçado 20 A.	403541	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	100	Unidades
55	Refletor Led, tipo holofote, 100 watts, temperatura de cor 6500 k, bivolt, ângulo de cobertura 30º, a prova d'água.	620741	50	30	30	30	30	30	30	30	20	20	210	Unidades
56	Resistência para Chuveiro; de Níquel Cromo; Com Potência de 6500 W; Compatível Com Chuveiro Elétrico Lorenzetti; Na Voltagem de 220 Volts.	441681	50	30	30	30	30	30	30	30	10	10	190	Unidades
57	Torneira Elétrica; Corpo Termoplástico e Alta Resistência, Com Registro 1/4 Volta Com Pastilha Cerâmica; Na Cor Branca; Com Controle Eletrônico de Temperatura; Tensão de 220 V, Potência Mínima 5500 w; Bica Móvel Com Arejador; Garantia de 12 Meses; Normas Nbr; Selo do Inmetro.	374163	10	10	10	10	10	10	10	3	2	2	47	Unidades
58	Trilho para disjuntor din metal com furação para fixação.	261405	5	3	3	3	3	3	3	3	0	0	17	Metro

59	Condulete fixo tipo C ¾ em alumínio natural, com tampa cega e parafuso.	626108	20	20	20	20	20	20	10	120	Unidades
----	---	--------	----	----	----	----	----	----	----	-----	----------

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: ACSMA COMERCIO LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 033/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizadas nas Unidades de Saúde da Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 05 dezembro 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana – CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Rosana Sales Costa - CPF: 281.374.788-25

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSANA SALES COSTA

Data: 04/12/2025 09:38:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marco Aurélio Tonetto – CPF: 081.641.218-94

Cargo: Coordenador de Planejamento e Manutenção

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alessandro Spigolon - CPF: 259.400.848-69

Cargo: Coordenador Geral Administrativo

Assinatura: _____